

PARECER Nº 1401/2013 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 67/2011

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador David Soares, visa dispor sobre o reaproveitamento e reciclagem dos filtros de cigarro e demais componentes de qualquer produto fumígeno, derivado ou não do tabaco.

Entre outras disposições, o projeto responsabiliza a Municipalidade pela coleta diferenciada dos filtros de cigarros, podendo estabelecer parcerias com a iniciativa privada para reciclagem e proíbe jogar filtro de cigarro no chão das vias, praças, parques e de quaisquer áreas e logradouros públicos do Município de São Paulo, estabelecendo multa em caso de descumprimento.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo, que altera a propositura original “pelas seguintes razões:

I – suprimir o art. 2º do projeto original vez que, ao proibir o lançamento de filtros de cigarro no chão das vias, praças, parques e logradouros, dispõe no mesmo sentido de lei existente, qual seja, a Lei nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002 que, em seu art. 162 já estabelece ser proibido lançar ou atirar resíduos de qualquer natureza nas vias, praças, jardins, escadarias e quaisquer áreas e logradouros públicos.

II – retirar do projeto os artigos que por atribuírem função a órgãos do Executivo, incidem em vício de iniciativa por violação do Princípio da Independência e Harmonia entre os Poderes;

III – suprimir a vinculação da receita de multa a instituições que atendam pessoas com câncer de pulmão e doenças correlatas ao tabagismo por violar o art. 70, VI, da Lei Orgânica que atribui ao Prefeito a competência para administrar os bens, a receita e as rendas do Município”.

A egrégia Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou substitutivo para reintroduzir o art. 2º do texto original do projeto, com o intuito de enfatizar a proibição do lançamento de filtros de cigarros em espaços públicos, além de incorporar os aspectos contidos na Política Nacional de Resíduos Sólidos, no que se refere à prioridade da participação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis recicláveis, assim como ao incentivo à reciclagem de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados”.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 14/08/2013.

Roberto Tripoli – PV – Presidente

Wadih Mutran – PP – Relator

Adilson Amadeu – PTB

Aurélio Nomura – PSDB

Jair Tatto – PT

Marta Costa – PSD

Paulo Fiorilo – PT

Ricardo Nunes – PMDB